

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### **Decreto do Presidente da República n.º 54/88:**

Exonera do cargo de Secretário-Adjunto do Governador de Macau, o Dr. José António Rebelo da Silva Barreiros.

### GOVERNO DE MACAU

#### **Portaria n.º 105/88/M:**

Delega, em regime de acumulação, competências no Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

---

## **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

### **Decreto do Presidente da República n.º 54/88**

O Presidente da República decreta, nos termos dos artigos 137.º, alínea *h*), da Constituição, e 16.º, n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

É exonerado do cargo de Secretário-Adjunto do Governador de Macau, sob proposta deste, o Dr. José António Rebelo da Silva Barreiros.

Assinado em 17 de Junho de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

## GOVERNO DE MACAU

### **Portaria n.º 105/88/M**

**de 21 de Junho**

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, dr. António Alberto Galhardo Simões, que as exercerá em regime de acumulação, as competências próprias do Governador que estavam delegadas pelas Portarias n.º 141/87/M, de 7 de Novembro, n.ºs 11/88/M e 12/88/M, ambas de 18 de Janeiro, n.º 29/88/M, de 8 de Fevereiro, e n.ºs 82/88/M e 83/88/M, ambas de 9 de Maio, nas condições referidas nestes diplomas legais.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Junho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.